



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e realização de serviço de instalação de Sistema de videomonitoramento e câmeras de segurança, para suprimimento a necessidade de mais segurança nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Tocos do Moji, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tocos do Moji, 07 de outubro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Departamento Municipal de Educação	Carlos Eduardo da Silva

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública, no exercício de seu poder-dever, possui a obrigação constitucional de zelar pela segurança pública e pela preservação do patrimônio, conforme preconiza o Art. 144 da Constituição Federal de 1988. No âmbito do Município de Tocos do Moji, identifica-se a imperiosa necessidade de implementação de um sistema robusto de videomonitoramento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

vigilância eletrônica, visando atender a duas vertentes cruciais: a incolumidade das pessoas — com ênfase na comunidade escolar.

Considerando o cenário atual e a responsabilidade do Estado na tutela dos direitos da criança e do adolescente (conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90), a instalação de câmeras de segurança nas escolas da Rede Municipal não se resume a uma medida acessória, mas sim a uma ação estratégica de prevenção. O objetivo é inibir atos de violência, vandalismo e intrusões, garantindo um ambiente seguro propício ao aprendizado e ao desenvolvimento pleno dos estudantes, bem como a segurança dos servidores da educação.

Para o atendimento desta demanda, a Administração não busca apenas a aquisição de equipamentos de prateleira ("commodities"), mas sim a contratação de uma solução integrada que envolve fornecimento e, crucialmente, a instalação técnica especializada em locais sensíveis.

Considerando que a instalação envolve bens inventariados, exige-se da contratada expertise técnica diferenciada para que a implementação do sistema não descaracterize ou danifique os bens protegidos. Tal especificidade afasta a padronização simplista típica dos bens comuns.

Desta forma, fundamentado na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o objeto desta contratação caracteriza-se juridicamente como bem ou serviço especial, uma vez que possui alta heterogeneidade e complexidade técnica, não possuindo padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado (art. 6º, inciso XIV da Lei 14.133/21).

Diante do exposto, a presente contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação em Razão do Valor**, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, afastando-se a necessidade de realização de certame licitatório. A medida visa suprir as demandas de segurança e proteção patrimonial em Tocos do Moji, assegurando a integridade da comunidade escolar da rede municipal e a preservação dos bens sob a guarda do Município.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Em estrita observância ao princípio do planejamento e da transparência, consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como em cumprimento aos requisitos da fase preparatória dispostos no art. 12, inciso VII do mesmo diploma legal, certifica-se que o objeto da presente contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

encontra-se devidamente previsto e alinhado ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Tocos do Moji.

A inclusão desta demanda no instrumento de planejamento demonstra a prioridade estratégica da Administração em reforçar a segurança nas unidades escolares e garantir a proteção técnica dos bens culturais inventariados, afastando o imprevisto administrativo e assegurando a compatibilidade com as diretrizes orçamentárias municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Em cumprimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e visando o alinhamento com o Plano de Logística Sustentável, a execução do objeto contratual deverá observar rigorosamente os seguintes requisitos:

Os equipamentos ofertados (câmeras, DVRs, monitores e periféricos) deverão possuir, preferencialmente, tecnologias de baixo consumo energético. Recomenda-se que os bens detenham etiqueta de eficiência energética (Selo Procel ou equivalente), visando a economicidade operacional para a Administração Pública ao longo da vida útil do sistema.

Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, utilizando-se o menor volume possível e priorizando materiais recicláveis, biodegradáveis ou de origem reciclada, de forma a minimizar a geração de resíduos sólidos, garantindo, contudo, a máxima proteção dos componentes eletrônicos sensíveis durante o transporte e armazenamento.

Em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Contratada deverá adotar procedimentos adequados para o descarte de peças, baterias e componentes substituídos durante a manutenção ou garantia, assegurando a destinação ambientalmente correta e evitando a contaminação do solo e lençóis freáticos.

A instalação de cabos, conduítes e fixação de câmeras deverá ser realizada mediante técnicas de intervenção mínima, evitando danos irreversíveis, poluição visual excessiva ou descaracterização arquitetônica dos bens protegidos, sob pena de responsabilidade civil e administrativa.

Indicação de marcas ou modelos referenciais (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Da vedação de utilização de marca/produto

Não se aplica.

Da exigência de amostra

Não será necessário apresentação de amostra.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A metodologia utilizada para a quantificação considerou:

Mapeamento de Pontos Vulneráveis: A identificação das áreas críticas de segurança nas unidades escolares da Rede Municipal.

Estudo de Cobertura Visual: A análise da arquitetura dos locais para determinar o número exato de câmeras necessárias para garantir a cobertura eficiente dos perímetros, minimizando "pontos cegos" sem, contudo, gerar redundância desnecessária ou intervenção excessiva nos bens tombados.

Capacidade de Armazenamento: O dimensionamento dos equipamentos de gravação (DVRs/NVRs) foi calculado com base na quantidade de canais demandados e no tempo de retenção de imagens estipulado pela Administração.

Desta forma, os quantitativos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência refletem a real necessidade física e técnica dos locais a serem monitorados, tendo sido as memórias de cálculo devidamente analisadas e ratificadas pelos Gestores das Pastas de Educação e do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

LOTE 01			
PROJETO SISTEMA DE MONITORAMENTO COM VIDEO E ACESSO REMOTO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS			
Itm	PRODUTOS	UND	Quant.
1	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO	Und.	3
2	CAMERA DE ALTA DEFINIÇÃO EM CAPTURA DE IMAGEM 2MG PIXEL RESOLUÇÃO 1080 2 LEDS ARRAY 3,6MM LENTE	Und.	48
3	NOBREAK PRA PROTEÇÃO E ESTABILIZAÇÃO SISTEMA QUEDAS DE ENERGIA 60W AUTONOMIA DE 40MIN	Und.	3
4	HD DISCO RIGIDO DEDICADO CFTV WD PURPLE 1 TERA BYTE	Und.	3
5	RACK ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO	Und.	3
6	MONITOR DEDICADO DE VIDEO ML	Und.	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7	ROLO 600MT CABO 8 VIAS DUPLA CAMADA PROTERORA	Rolo	1
8	BALUM ALIMENTADOR DE SINAL BLINDADO	Und.	96
9	FONTE ESTABILIZADA 2AMPERES 12V	Und.	48
10	CX PROTEÇÃO DE CAMERA	Und.	48
11	CONECTOR P4	Und.	48
12	CABO ALIMENTÇÃO PP 2X1,5	Metro Linear	500
13	MAO DE OBRA POR PONTO	Serviço	48

LOTE 02

PROJETO SISTEMA DE MONITORAMENTO COM VIDEO E ACESSO REMOTO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS

Itm	Serviço	UND	Quant.
13	MAO DE OBRA POR PONTO	Serviço	48

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Apesar de o objeto desta contratação caracterizar-se como bem ou serviço especial, dada a complexidade técnica e a necessidade de intervenção em bens imóveis da Rede Municipal de Ensino, o mercado fornecedor de sistemas de videomonitoramento demonstra-se amplo no que tange à disponibilidade de equipamentos básicos (produtores, distribuidores e comerciantes).

Contudo, o fornecimento da solução integrada, que abrange o Projeto Executivo e a Instalação Técnica Qualificada compatível com as restrições arquitetônicas e de preservação patrimonial, é mais restrito, exigindo-se qualificação técnica operacional diferenciada. Portanto, não há restrições de mercado que inviabilizem a competição, mas sim uma exigência de capacidade técnica que balizará a seleção da Contratada.

Foram realizadas consultas e cotações junto a empresas especializadas, com o fito de identificar metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem à necessidade de segurança da Rede Municipal de Ensino e à proteção dos bens culturais. Constatou-se que a variação técnica reside primariamente na qualidade do equipamento e na experiência da equipe de instalação em ambientes sensíveis, o que reforça o caráter de serviço especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Em atenção ao que preceitua o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de uma composição de preços baseada em múltiplas fontes, a Administração Municipal envidou esforços na pesquisa. Contudo, devido à natureza não usual e à especificidade da instalação em locais, houve limitação na obtenção de dados públicos.

Justificativa da Limitação de Fontes: Dada a classificação do objeto como serviço especial (Art. 6º, XIV, Lei 14.133/2021), que demanda soluções técnicas customizadas e cautela na intervenção nas unidades escolares, não foi possível encontrar preços referenciados em contratações similares de outros órgãos ou em sítios eletrônicos especializados, visto que o preço de mercado desta solução é variável e dependente da complexidade de cada projeto.

Metodologia Adotada: Diante da insuficiência de fontes públicas, o Preço Global Estimado de Referência foi formado exclusivamente a partir das 04 (quatro) propostas comerciais válidas obtidas no mercado, conforme previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa final foi calculada pela média aritmética dos valores apresentados pelas empresas consultadas, conferindo maior confiabilidade à estimativa, haja vista a competitividade das propostas obtidas junto aos fornecedores especializados. O detalhamento das propostas encontra-se anexado ao processo para a devida transparência e rastreabilidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, o valor da contratação é de **R\$ 44.760,48 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e reais e quarenta e oito reais)**.

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor foi a média simples dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto desta contratação visa a obtenção de uma solução integral e perene para as necessidades de segurança das Escolas Municipais e a preservação dos bens inventariados no Prédio da Prefeitura e na Praça Ivo Tomás Cantuária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

A Administração Municipal de Tocos do Moji possui a infraestrutura funcional e os recursos humanos alocados para o monitoramento contínuo, conforme demonstrado a seguir:

Infraestrutura Física: Os edifícios públicos e as unidades escolares possuem as condições estruturais e o espaço físico necessário para a instalação do sistema de videomonitoramento.

Recursos Humanos: O Município dispõe de pessoal, notadamente os vigias noturnos alocados em seus quadros, bem como de demais servidores a serem treinados, para a operação (monitoramento) e o controle das imagens e alertas gerados pelo sistema. A instalação do sistema potencializará a atuação preventiva dos vigias noturnos, permitindo o pronto emprego na resposta a incidentes e na tutela do patrimônio.

Dessa forma, a aquisição e a instalação do Sistema de Videomonitoramento e Câmeras de Segurança, por empresa especializada, constitui o elemento instrumental final que complementa a infraestrutura existente. Esta aquisição materializa a solução completa (sistema + operação municipal pelos vigias) necessária à efetivação do desiderato de segurança e tutela do patrimônio público, em consonância com as exigências da gestão de segurança moderna.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O dever de parcelamento do objeto, visando a ampliação da competitividade, conforme o art. 40, inciso V, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021 (que sucede a Súmula nº 247 do TCU), não é absoluto. A própria legislação prevê a possibilidade de contratação por preço global (não parcelamento) quando a divisão for técnica ou economicamente inviável.

O objeto desta contratação não se restringe à aquisição de bens isolados, mas sim à obtenção de um Sistema de Videomonitoramento integralmente funcional, coeso e integrado. Desta forma, a adjudicação por preço global se faz necessária, em observância ao art. 40, inciso V, alínea "b", pelas seguintes razões:

Risco de Interoperabilidade e Funcionalidade: O parcelamento do fornecimento de equipamentos (câmeras, softwares e servidores) e dos serviços de instalação entre diferentes fornecedores geraria o Risco de Gerenciamento de Interfaces. Em caso de falha de comunicação ou incompatibilidade entre os componentes, haveria o comprometimento total da funcionalidade do sistema de segurança, resultando em prejuízo à Administração.

Garantia Integral e Responsabilidade Técnica: A contratação de um único fornecedor para a solução completa garante a Responsabilidade Técnica Unificada. Isso é especialmente crítico



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

na intervenção em bens inventariados, onde a cadeia de responsabilidade por eventual dano ou instalação inadequada deve ser inequívoca, facilitando a fiscalização e a execução da garantia.

Viabilidade Econômica e Operacional: A divisão do objeto em múltiplos lotes elevaria os custos administrativos de fiscalização de contratos e o risco de desorganização logística, não se configurando como economicamente vantajosa para o Município de Tocos do Moji.

Portanto, a solução será tratada como indivisível para fins de adjudicação, devendo a proposta ser apresentada por Preço Global, garantindo a funcionalidade plena e a qualidade do serviço especial.

Em virtude da contratação englobar fornecimento e instalação de um sistema integrado, o pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega definitiva do serviço, mediante a verificação e aceitação do sistema em pleno funcionamento, atestando a qualidade e a funcionalidade conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 (Recebimento Provisório e Definitivo).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal almeja alcançar a máxima eficácia e eficiência na gestão da segurança pública e patrimonial, em estrita observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021, traduzindo-se nos seguintes benefícios institucionais e operacionais:

1. Tutela da Incolumidade e Segurança Escolar

Alcançar um ambiente escolar mais seguro e protegido, mediante a prevenção e a inibição de atos de violência, intrusão e vandalismo, garantindo a incolumidade física dos alunos, servidores e colaboradores, bem como o pleno desenvolvimento do educando.

2. Preservação do Patrimônio e Mitigação de Riscos

Assegurar a proteção e a conservação dos bens imóveis contra danos e espoliações, garantindo a efetividade da gestão patrimonial e o cumprimento do dever constitucional de preservação do patrimônio público.

3. Economicidade e Eficiência na Gestão de Recursos

Promover a economicidade ao reduzir os custos públicos decorrentes de: Reparação de danos causados por vandalismo nas unidades escolares. Perdas ou furtos de equipamentos e bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

permanentes. Otimização do desempenho do corpo de vigias noturnos mediante o uso de tecnologia de monitoramento centralizado, resultando no melhor aproveitamento dos recursos humanos alocados.

4. Efetividade da Responsabilização e Prova Material

Prover o Município de Tocos do Moji com registros fáticos e irrefutáveis em formato de imagem e vídeo, essenciais para: Subsidiar e agilizar o processo de responsabilização administrativa dos envolvidos em incidentes. Oferecer subsídio probatório robusto às autoridades policiais e judiciais em inquéritos criminais, garantindo a eficácia da lei.

Desta forma, a instituição cumprirá seu dever constitucional e legal com eficiência, eficácia e economicidade, transformando a infraestrutura existente em uma solução operacional de segurança de qualidade reconhecida.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em atenção à fase preparatória, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal declara que a infraestrutura física dos locais (Escolas, Prefeitura e Praça) encontra-se em condições satisfatórias para o recebimento do Sistema de Videomonitoramento.

A solução demandada consiste em um serviço de fornecimento e instalação integrada (turnkey), razão pela qual as providências técnicas preliminares inerentes à execução do objeto estão integralmente abrangidas pelo escopo da futura Contratada.

Desta forma, não há necessidade de contratação ou execução prévia de serviços adicionais ou de adequações estruturais por parte do Município (como infraestrutura de cabeamento lógico e elétrico específica para as câmeras) para que o objeto da presente licitação surta seus efeitos. Os custos e a responsabilidade técnica pela preparação e adequação da infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do sistema estão subsumidos na proposta global da empresa a ser contratada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que exige a avaliação de contratações correlatas ou interdependentes, atesta-se a autonomia contratual da presente solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

O objeto — fornecimento e instalação do Sistema de Videomonitoramento Integrado — possui um escopo de execução exaustivo, abrangendo todos os equipamentos e serviços necessários para a obtenção da funcionalidade plena e imediata do sistema de segurança.

Desta forma, não se verificam contratos correlatos ou interdependentes, sejam eles já realizados ou a serem celebrados futuramente. A eficácia da contratação proposta está garantida integralmente pelo presente instrumento, não dependendo de providências licitatórias subsequentes para sua plena operação e atingimento dos resultados pretendidos..

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação:

Conforme a natureza do objeto — fornecimento e instalação de equipamentos eletrônicos de videomonitoramento — os impactos ambientais diretos são de baixa magnitude e totalmente controláveis.

Os pontos de atenção ambiental a serem gerenciados e mitigados pela Contratada são: Geração de Resíduos Sólidos Eletrônicos: O descarte de embalagens, componentes substituídos e equipamentos defeituosos constitui o principal foco de impacto. A Contratada será integralmente responsável pela Logística Reversa desses materiais, devendo atestar o destino final ambientalmente adequado, em estrita observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Consumo de Energia Elétrica: O sistema de videomonitoramento é operacional 24 (vinte e quatro) horas por dia. O impacto será mitigado pela exigência, no Termo de Referência, de que os equipamentos possuam certificação de eficiência energética, reduzindo o consumo contínuo de energia e promovendo a sustentabilidade econômica e ambiental do projeto.

Resíduos de Construção: A geração de pequenos resíduos (cabos excedentes, poeira e sobras de fixação) decorrentes da instalação deve ser gerenciada e removida pela Contratada de forma imediata e apropriada, garantindo a limpeza dos locais.

As diretrizes de sustentabilidade e mitigação de impacto serão formalmente inseridas no Termo de Referência, sendo seu cumprimento condição sine qua non para a aceitação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Em cumprimento ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) concluiu a análise de todos os requisitos exigidos para a fase de planejamento da contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação do Sistema de Videomonitoramento.

O posicionamento conclusivo sobre a adequação e viabilidade da contratação está consubstanciado nos seguintes aspectos:

A contratação é essencial para a efetivação do dever de segurança (escolas) e de preservação patrimonial (bens inventariados), conforme preceitos constitucionais.

A solução integrada (Sistema de Videomonitoramento) foi caracterizada como Serviço Especial, sendo tecnicamente viável e a única capaz de atender à demanda de forma eficiente, mitigando riscos de interface e garantindo a unicidade da responsabilidade técnica.

O preço estimado foi formado a partir de propostas de mercado (04 fornecedores), garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A modalidade licitatória (Concorrência) e o regime de adjudicação (Preço Global) estão devidamente justificadas e alinhadas com o art. 29 e art. 40 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza do objeto.

Diante do exposto, o parecer final é FAVORÁVEL à contratação da empresa especializada para fornecimento e instalação do Sistema de Videomonitoramento, por demonstrar ser a solução juridicamente perfeita, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para o Município de Tocos do Moji.

15. RESPONSÁVEIS

Carlos Eduardo da Silva

Matrícula 125